

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO DE
CAIBATÉ/RS
EXERCÍCIO
2024**

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal passaram a ser realizadas internamente, na sede do Poder Legislativo, a partir do exercício 2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1.1 - Composição da mesa:

Presidente: Margarete da Silva de Souza

Vice-Presidente: Roberto Back

1º Secretário: Neusa Maria Marx

2º Secretário: Sebastião Antunes da Rosa

1.2 - Substituições:

Ocorreram substituições da Presidente Margarete da Silva de Souza, nas oportunidades em que a mesma assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal. O Vice-Presidente, Sr. Roberto Back, substituiu a Presidente nos períodos de 07 de Fevereiro de 2024 até o dia 13 de Fevereiro de 2024 e, de 25 de Novembro de 2024 até o dia 01 de Dezembro de 2024.

2 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS:

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo, recursos no montante de R\$ 1.685.000,00 os quais representavam 7,00% do total da despesa fixada para o município. Houve redução de dotações no decorrer do exercício no montante de R\$ 360.633,00, desta forma, o total autorizado passou para R\$ 1.324.367,00 representando 5,50% das despesas totais autorizadas para o exercício.

2.1 – Repasses recebidos:

Mês	Data	Valor Recebido
Janeiro	25/01/2024	R\$ 131.921,11
Fevereiro	20/02/2024	R\$ 137.871,29
Março	20/03/2024	R\$ 66.022,83
Abril	22/04/2024	R\$ 71.593,51
Maio	20/05/2024	R\$ 98.318,61
Junho	20/06/2024	R\$ 43.952,89
Julho	02/08/2024	R\$ 37.634,69
Agosto	20/08/2024	R\$ 98.483,15
Setembro	24/09/2024	R\$ 98.483,15
Outubro	22/10/2024	R\$ 94.483,15
Novembro	22/11/2024	R\$ 96.483,15
Dezembro	23/12/2024	R\$ 48.358,79
Dezembro	30/12/2024	R\$ 46.993,00
	TOTAL	R\$ 1.070.599,32

O saldo para devolução ao executivo até 31/12/2024 é de **R\$ 12.739,25** (Doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). O saldo em banco da conta do Poder Legislativo é de **R\$ 47.562,46** (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo descontados **R\$ 25.223,71** (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), referente a restos a pagar processados, e **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais) referente a restos a pagar não processados, portanto, sendo devolvido o valor de **R\$ 12.739,25** ao Poder Executivo Municipal.

RECURSOS DEVOLVIDOS AO EXECUTIVO

CREDORES	LIVRE	
SALDO BANCO	R\$	47.562,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R\$	25.223,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$	9.600,00
TOTAL	R\$	12.739,25
TOTAL DEVOLVIDO EXECUTIVO	R\$	12.739,25

2.2 – Análise de Restos a Pagar.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que há empenhos tanto a liquidar quanto a pagar. O total de empenhos liquidados a pagar foi de **R\$ 25.223,71**. Enquanto que os valores empenhados, cujas fases de liquidação e pagamento ocorre em 2025, totalizam **R\$ 9.600,00**. Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados e não processados, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

CREDORES	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	R\$ 3.649,77	
FAPES PARTE RETIDA	R\$ 674,91	
FAPES PARTE PATRONAL	R\$ 1.349,81	
APORTE FAPES	R\$ 458,33	
INSS PARTE RETIDA	R\$ 3.627,60	
INSS PARTE PATRONAL	R\$ 3.548,30	
INLEGIS	R\$ 950,00	
EDUARDO PASCOTINI GRINGS	R\$ 180,00	
OI .S.A.	R\$ 72,40	
TELFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 79,95	
CERMISSÕES	R\$ 494,47	
CORSAN	R\$ 184,19	
ABASE	R\$ 2.700,00	
RICOHPEL	R\$ 329,98	
VIACOM	R\$ 99,00	
DOCELINO FERREIRA FLORES	R\$ 6.825,00	
FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA	R\$ -	R\$ 2.000,00
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS MATIELI		R\$ 2.500,00
JÉSSICA PIVETTA DELLA FLORA		R\$ 3.500,00
LEONARDO OLEGARIO DE OLIVEIRA		R\$ 1.500,00
CARLA BATISTA DA SILVA E CIA LTDA		R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 25.223,71	R\$ 9.600,00
TOTAL RESTOS		R\$ 34.823,71

Cabe ressaltar que, os valores inscritos em restos a pagar não processados, referem-se a contratações necessárias para a sessão de Posse da Legislatura 2025-2028, que acontece no dia 01/01/2025, não havendo desta forma, tempo hábil para a contratação no exercício seguinte.

SALDOS EM BANCOS DO PODER LEGISLATIVO			
SALDO BANCÁRIO 31/12/2024			
BANCOS	CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	TOTAL CONTA
BCO DO BRASIL - CTA EXTRA	R\$ -	R\$ 534,92	R\$ 534,92
BANCO DO BRASIL	R\$ -	R\$ 45.537,42	R\$ 45.537,42
BANCO DO BRASIL EXTRA	R\$ -	R\$ 572,55	R\$ 572,55
SICREDI	R\$ 76,02	R\$ 130,34	R\$ 206,36
BANRISUL	R\$ 711,71	R\$ -	R\$ 711,71
TOTAL			R\$ 47.562,96

Analisando-se os quadros acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

2.3 - Análise das Despesas com Terceiros em 2024 comparadas com o exercício de 2023, conforme anuncia o Art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado (liquidado) de R\$ 1.061.452,87, representando do total das despesas liquidadas do município.

Com relação às despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, queremos informar que este Poder Legislativo manteve a execução das despesas com contratos formalizados, bem como, pagamento de serviços de telefone, energia, internet e água utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

A despesa ficou assim distribuída:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR LIQUIDADADO	%/TOTAL
Subsídios	R\$ 419.760,24	39,55
Remuneração de servidores	R\$ 169.787,56	16,00
Obrigações patronais	R\$ 58.943,23	5,55
Auxílio alimentação	R\$ 18.215,92	1,72
Aporte para cobertura déficit atuarial do RPPS	R\$ 8.207,48	0,77
Diárias	R\$ 106.900,00	10,07
Material de consumo	R\$ 25.460,74	2,40
Serviços de consultoria	R\$ 26.814,64	2,53
Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 22.313,43	2,10
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 122.875,75	11,58
Outros serviços de Terceiros PF	R\$ 300,00	0,03
Serviços de tecnologia da informação e	R\$ 24.864,44	2,34
Equipamento e Material Permanente	R\$ 39.738,01	3,74
Demais despesas	R\$ 17.271,43	1,63
Total	R\$ 1.061.452,87	100

Como pode-se verificar, parcela expressiva dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais, totalizando 61,1% da despesa total.

2.4 – Análise da Despesa de Pessoal.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que houve a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo em decorrência dos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 2,02% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Despesa com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 653.389,14	2,02
Limite de Alerta cfe. Art. 59 da LRF	R\$ 1.747.319,15	5,4
Limite de Prudencial cfe. Art. 22 da LRF	R\$ 1.844.392,44	5,7
Limite Máximo cfe Art. 20 da LRF	R\$ 1.941.465,72	6

3 DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUICIONAIS

3.1- Limites de Despesas Totais do Legislativo

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 4704 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 3,81% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 34,43% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, **abaixo** do limite estabelecido.

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. Art.29-A da CF	R\$ 27.863.434,50	
POPULAÇÃO	4704	HABITANTES
Limite de gastos totais	R\$ 1.950.440,42	7%
GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.061.452,87	3,81%

3.2 – Limites da despesa total com remuneração dos vereadores

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 439.623,94, o qual representa 1,48% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Limite de gastos totais	R\$ 29.753.428,37	
limite despesas com pessoal	R\$ 1.487.671,42	5%
despesas com pessoal 2024	R\$ 439.623,94	1,48%

Lembrando que a remuneração mensal do vereador é de R\$ 3.399,02 e do presidente é de R\$ 5.098,54.

4 – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO ANUAL

As metas previstas no orçamento obtiveram previsão e realização no decorrer do exercício de 2024, sendo esta parte integrante do PPA, LDO e LOA apresentados na prestação de contas do Executivo Municipal, pois, trata-se de orçamento único. É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 1.842/2004, alterada pela lei 2.141/2009;

4.1 – Da Administração dos Bens:

Aquisição dos seguintes bens permanentes:

- 01(um) Kit Dvr Mhdx - Câmeras de Monitoramento;
- 01 (um) Microcomputador acompanhado de 01 (um) Monitor Intermediário e Acessórios de uso permanente em computadores;
- 01 (um) Aparelho celular;
- 01 (uma) Cozinha Modulada Completa, com 6 Peças;
- 01 (uma) Mesa de Reuniões;

- Móveis de Escritório – 01 (uma) cadeira diretor com encosto, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) armário, 01 (uma) estante;
- 01 (uma) Máquina de Lavar Roupas capacidade de 12kg;
- 01 (um) Aspirador de Pó;
- 05 (cinco) Dispenser de papel toalha;
- 01(um) Porta Copos de Água;
- 02 (duas) Galerias Individuais em Impressão UV, com fotos de vereadores;
- 01(um) Mural de Publicações;
- 01 (uma) Galeria Coletiva em Impressão UV sobre ACM Prata Escovado;
- 01 (um) Painel lilás das Vereadoras em ACM estrutura com fotos em impressão UV sobre ACM escovado.

4.2 – Da Administração de Pessoal:

No exercício de 2024, houve a contratação da estagiária Nicolly Colpo dos Santos, com o intuito de auxiliar na execução de tarefas administrativas internas, nos termos da Lei 11.788/2008 e Resolução do Poder Legislativo Nº 003/2023. Não houve nomeações nem exonerações para cargos efetivos ou em comissão. Não houve contratações temporárias.

Relativamente a Concursos Públicos:

Não foram realizados concursos públicos.

Contratações Temporárias:

Não houve contratação temporária.

Cargos Criados:

Não houve a criação de cargos.

Exonerações Realizadas:

Não houve exonerações.

Admissões Realizadas:

Houve a contratação da estagiária Nicolly Colpo dos Santos

Cedência de Pessoal:

Não houve.

Revisões e aumentos de remunerações:

Houve reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos conforme as Leis 4.104 e 4.105/2024.

Licenças Concedidas a Vereadores:

Houve a licença da Vereadora Neusa Maria Marx, ficando sob posse o Vereador Suplente Antônio Hilário Kieling do período de 01 de Agosto de 2024 até dia 30 de Setembro de 2024, conforme Portaria nº 007/2024.

Renúncia de Vereador:

Não houve.

4.3-Resultados alcançados conforme previsão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

a) Previsão:

- Dar suporte com dotações para despesas de Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura da Câmara Municipal de Vereadores, na perfeita manutenção de suas atividades decorrentes das ações legislativas.

b) Metas Alcançadas:

- Manutenção de todas atividades pertinentes a plena execução e bom funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

5 – INFORMAÇÕES REFERENTES À FUNÇÃO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

5.1 – RESOLUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

- **Resolução do Poder Legislativo nº 01/2024** – Reajusta a bolsa auxílio mensal aos estágios de estudantes em órgãos do poder Legislativo, de que trata a Resolução 03/2023, de 18 de Maio de 2023.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 02/2024** – Regulamenta a aplicação da Lei n. 14.133, de 01 de Abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – no Âmbito do Poder legislativo municipal.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 03/2024** – Altera a Resolução n.º 001 de 03 de Março de 2022, para incluir a disposição legal sobre o reajuste automático dos valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caibaté-RS e dá outras providências.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 04/2024** – Altera o disposto no art. 2º da Resolução n.º 03 de 17 de Junho de 2024.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 05/2024** – Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caibaté-RS.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 06/2024** – Altera a Lei Municipal n.º 2.414, de 22 de Janeiro de 2023, para permitir a execução de trabalho de forma híbrida pelo Assessor Jurídico.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 07/2024** – Revoga a Resolução n.º 06 de 05 de Agosto de 2024, haja vista que o referido assunto demanda a edição de Lei, e não de Resolução, como foi feito.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 08/2024** – Dispõe sobre o Turno único de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Caibaté e dá outras providências.
- **Resolução do Poder Legislativo nº 09/2024** – Dispõe sobre a prorrogação do Turno único de funcionamento da Câmara de Vereadores de Caibaté/RS e dá outras providências.

5.2 – RESOLUÇÕES DA MESA DIRETORA

Disponíveis para consulta através do seguinte endereço:

<https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/leis?pagina=1&tipo=20&ano=2024&busca=&vigente=&filtro=>.

- **Resolução da Mesa Diretora nº 001/2024** - Conceder a servidora Eliane de Moura Bressan, ocupante do cargo de Agente Operacional, a contar de 08 de Janeiro de 2024, o saldo de férias de 10 (dez) dias não usufruídos ante a convocação pela Resolução da Mesa Diretora n.º 006/2023.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 002/2024** - Designar os servidores Pâmela Julhano Oliveira, Assessora Legislativa, Matrícula nº 1245; Eliane Moura Bressan, Agente Operacional, Matrícula nº 1236 e Carine Birck, Contadora Legislativa, matrícula nº 1247, para em Comissão, efetuarem o inventário e a reavaliação dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Caibaté.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 003/2024** – Conceder ao servidor Guilherme Gotaski, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, a contar de 22 de Janeiro de 2024 à 31 de Janeiro de 2024, férias referentes ao período aquisitivo adimplido em 11/01/2023 à 11/01/2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias conforme Art. 104 da Lei Municipal nº 1.997/2006, de 05 de setembro de 2006.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 004/2024** - Declara que a Presidente do Poder Legislativo, Margarete da Silva de Souza, assumirá a chefia do Poder Executivo Municipal, entre os dias 07 de Fevereiro de 2024 e 13 de Fevereiro de 2024. Considerando a ausência da Presidente Margarete da Silva de Souza, o Vice-Presidente, Roberto Back, substituirá a Presidente no referido período.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 005/2024** – Conceder a servidora Pâmela Julhano Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, a contar de 14 de Fevereiro de 2024 à 23 de Fevereiro de 2024, o saldo de férias de 10 (dez) dias não usufruídos ante a convocação pela Resolução da mesa Diretora n.º 009/2023, com abono pecuniário de 10 (dez) dias conforme Art. 104 da Lei Municipal nº 1.997/2006, de 05 de setembro de 2006.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 006/2024** – Designar os servidores Eliane Moura Bressan, Agente Operacional, matrícula nº 1236; Carine Birck, Contadora Legislativa, matrícula nº 1247; Guilherme Gotaski,

Assessor Jurídico, matrícula 1237 e Pâmela Julhano Oliveira, Assessora Legislativa, matrícula nº 1245 para constituírem Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

- **Resolução da Mesa Diretora nº 007/2024** – Conceder a servidora Eliane de Moura Bressan, ocupante do cargo de Agente Operacional, a contar de 15 de Julho de 2024 à 24 de Julho de 2024, férias referentes ao período aquisitivo adimplido em 07 de Maio de 2023 à 06 de Maio de 2024, com abono pecuniário de 10 dias conforme Art. 104 da Lei Municipal nº 1.997/2006, de 05 de setembro de 2006.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 008/2024** – Resolve, conforme solicitação apresentada, declarar que, a partir de 1 de Agosto de 2024, a Vereadora Neusa Maria Marx entrará em licença para tratar de assuntos de interesse pessoal, pelo período de 60 (sessenta) dias. Durante este período, fica sob os efeitos do Termo de Posse o Vereador Suplente, Antônio Hilário Kieling, datado de 01 de Agosto de 2024 até o dia 30 de Setembro de 2024.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 009/2024** – Resolve, considerando solicitação apresentada, declarar, a partir de 1 de outubro de 2024, o retorno de Neusa Maria Marx ao cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Vereadores de Caibaté. Diante disso, ficam cessado os efeitos do Termo de Posse do Vereador Suplente Antônio Hilário Kieling, datado de 01 de Agosto de 2024.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 010/2024** - Declara que a Presidente do Poder Legislativo, Margarete da Silva de Souza, assumirá a chefia do Poder Executivo Municipal, entre os dias 25 de Novembro de 2024 e 01 de Dezembro de 2024. Considerando a ausência da Presidente Margarete da Silva de Souza, o Vice-Presidente, Roberto Back, substituirá a Presidente no referido período.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 011/2024** – Resolve, considerando a Resolução nº 10/2024, a qual declara que a Sr. Margarete da Silva de Souza, Presidente do Poder Legislativo, assumirá a chefia do Executivo Municipal entre os dias 25 de Novembro de 2024 e 01 de Dezembro de 2024 e, a sua conseqüente substituição pelo Vice-Presidente, Sr. Roberto Back, convocar vereador suplente nos termos do Art. 27 do Regimento

Interno. Diante disso, fica sob os efeitos do Termo de Posse a 2ª Vereadora Suplente, Miriam Terezinha Knapp Cavalini, datado de 25 de Novembro de 2024 até o dia 01 de Dezembro de 2024.

- **Resolução da Mesa Diretora nº 012/2024** - Exonerar, a Sr. Miriam Terezinha Knapp Cavalini, a contar de 02 de Dezembro de 2024, sendo 01 de Dezembro de 2024 o último dia de efetivo exercício, do mandato de Vereadora Suplente, para o qual havia sido convocada temporariamente, através da Portaria n. 009/2024.
- **Resolução da Mesa Diretora nº 013/2024** – Determina a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor total de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).
- **Resolução da Mesa Diretora nº 014/2024** - Resolve pela descontinuidade da filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Caibaté com a UVERGS – União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, a contar do dia 10 de Dezembro de 2024.

5.2 –DECRETOS LEGISLATIVOS:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, de 04 de Novembro de 2024** – Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Caibaté, referente ao Exercício de 2020.
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, de 04 de Novembro de 2024** – Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Caibaté, referente ao Exercício de 2021.

5.3 – PORTARIAS:

Disponíveis para consulta através do endereço:

<https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/leis?pagina=1&tipo=4&ano=2024&busca=&vigente=&filtro=>

- **Portaria nº 001/2024** - Conceder o gozo de 10 (dez) dias restantes de férias a que tem direito a servidora Eliane Moura Bressan.
- **Portaria nº 002/2024** – Designar servidores para constituírem a Comissão de Controle de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores.

- **Portaria nº 003/2024** – Conceder férias regulamentares pelo período de 10 (dez) dias ao servidor Guilherme Gotaski.
- **Portaria nº 004/2024** – Conceder o gozo de 10 (dez) dias restantes de férias a que tem direito a servidora Pâmela Julhano Oliveira.
- **Portaria nº 005/2024** – Designar servidores para composição da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.
- **Portaria nº 006/2024** – Conceder férias regulamentares pelo período de 10 (dez) dias a servidora Eliane Moura Bressan.
- **Portaria nº 007/2024** – Conceder licença não remunerada à Vereadora Neusa Maria Marx, para tratar de assuntos de interesse pessoal, durante o período de 01 de Agosto de 2024 até 30 de Setembro de 2024.
- **Portaria nº 008/2024** – Convocar a Vereadora Neusa Maria Marx ao retorno das atividades junto ao Poder Legislativo, decorrente do fim do período de licença não remunerada.
- **Portaria nº 009/2024** – Convocar a Sr. Miriam Terezinha Knapp Cavalini, 2º Suplente da Bancada do PP, para assumir vaga de Vereadora no período compreendido entre os dias 25 de Novembro de 2024 e 01 de Dezembro de 2024;
- **Portaria nº 010/2024** – Exonerar a Vereadora Miriam Terezinha Knapp Cavalini, em decorrência do encerramento do período em que estava sob efeito o seu Termo de Posse.

5.4 –LEIS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

PLL 1 - LEI MUNICIPAL Nº 4.094, DE 19/01/2024 –
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244094&NroLei=4.094&Word=&Word2=>

PLL2 - LEI MUNICIPAL Nº 4.104, DE 25/01/2024 -
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244104&NroLei=4.104&Word=&Word2=>

PLL3 - LEI MUNICIPAL Nº 4.105, DE 25/01/2024 -
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244105&NroLei=4.105&Word=&Word2=>

PLL4 - LEI MUNICIPAL Nº 4.106, DE 25/01/2024 -
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244106&NroLei=4.106&Word=&Word2=>

PLL 5 – Retirado de Pauta – Numeração Suprimida;

PLL6 - LEI MUNICIPAL Nº 4.177, DE 04/07/2024 -
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244177&NroLei=4.177&Word=&Word2=>

PLL7 - LEI MUNICIPAL Nº 4.180, DE 26/08/2024 -
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7313&cdDiploma=20244180&NroLei=4.180&Word=&Word2=>

5.5–PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

Tramitou **01 (um)** pedido de informação:

- **Protocolo n. ° 3.027/2024** - Pedido de informações requerendo o envio dos relatórios elaborados pelo Controle Interno no ano de 2023, bem como, o envio mensal de todos os relatórios elaborados no transcorrer de 2024.

5.6 – INDICAÇÕES:

- Foram propostas e encaminhadas 38 (trinta e oito) indicações ao Poder Executivo Municipal e Legislativo, propondo a realização de obras e serviços na circunscrição deste Município de Caibaté/RS, além de outras medidas de interesse local. As referidas indicações estão publicadas no Portal da Câmara de Vereadores de Caibaté, podendo ser consultadas por meio do seguinte endereço:
[https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/proposicoes?pagina=1&ano=2024&vereador=Vereador&&tipo=Indica%C3%A7%C3%B5es&busca=.](https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/proposicoes?pagina=1&ano=2024&vereador=Vereador&&tipo=Indica%C3%A7%C3%B5es&busca=)

5.7 – MOÇÕES

PROJETO DE MOÇÃO Nº 001/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024 –
Moção de apoio para a anistia das parcelas da dívida pública do estado do Rio Grande do Sul com a União.

5.8 – CPI

Não houve CPIs instauradas no ano de 2024.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Caibaté no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Caibaté, RS, em 21 de Março de 2025.

Margarete da Silva de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibaté – 2024.